

## LEI Nº 1190/2005

Autoriza o Poder Executivo a manter contas-corrente de depósitos no **HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo**, e com ele firmar convênios, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, manter e movimentar contas-corrente de depósitos à vista e a prazo, junto ao HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.701.201.0339-40, Agência nº 0339, localizada em Naviraí-MS, na Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 92, bem como com ele, celebrar convênios ou outro instrumento similar, objetivando a arrecadação de tributos municipais, pagamentos de pessoal e recebimento de doações diversas.
- Art. 2º. As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores, poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação de conformidade com o seu Regimento Interno.
- Art. 3°. Fica o Poder Executivo, autorizado a receber do HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo a título de doação, a importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser aplicada na edificação do Posto da Polícia Rodoviária Federal-PRF, a ser construído na Rodovia BR-163, nos limites do município.
- **Parágrafo único.** A obra mencionada no caput será licitada, obedecendo-se os ditames da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2005.

Lelino en zuda ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 004/05 Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Lucrico NIS

Edição Nº 297

de: 28 / 22 2005